



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 62/2017

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requiero a inclusão das seguintes alterações no projeto de lei nº 62/2017, restando suprimidos os artigos 1º, 2º, 3º e 4º do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Art. 1º Serão abordados na Rede Municipal de Ensino conceitos de empreendedorismo, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I - desenvolvimento de habilidades e competências para a sua absorção no mercado de trabalho;

II - ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;

III - educação financeira, cultura organizacional e gestão de negócios e de mercado;

IV - capacidade de gestão e inovação.

Art. 2º Os conceitos de empreendedorismo poderão ser abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto político-pedagógico da escola.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Janaína Lima

Vereadora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/05/2018, p. 123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.